



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em 1º 2º
 Única votação na data de
20/02/2024

**DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO
DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE
JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA,
ESTADO DO TOCANTINS, Sr. PAULO MACÊDO DAMACENA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de
Cachoeirinha aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o salário-
mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores do Município de
Cachoeirinha/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de
40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo
7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da
presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º
de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO
DO TOCANTINS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**


PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 001/2024, que dispõe sobre a redefinição do valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências.

Ínclitos, parlamentares, apesar de haver legislação federal redefinindo valor de salário-mínimo nacional, faz-se necessário em razão da simetria jurídica a definição deste também em âmbito municipal.

Ademais, os sistemas geridos pelos órgãos de controle, notadamente Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO, estes requerem que esta municipalidade concretizem a normatização em âmbito municipal.

Tendo em vista as razões já descritas, requeremos a tramitação desta matéria em **regime de urgência**.

Limitados ao exposto, renovamos manifestação de elevada estima e consideração.


Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO
PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal